

LEI MUNICIPAL Nº 187/2019

EM, 13 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Curral de Cima exercício de 2019, para o fim que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de CURRAL DE CIMA, o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do exercício de 2019, no valor de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Otimização e Estruturação da Educação Municipal		
1030	Ampliar e/ou reformar Unidades Escolares		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
1031	Construção de quadras de Poliesportivas		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	230.000,00
1032	Adquirir Veículos e Equipamentos para a Educação Básica		
115	Transf. do FUNDEF 40% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
4.4.490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
2060	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
115	Transf. do FUNDEF 60% - compl. da União – Rec. Exercícios Anteriores		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	460.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	R\$	90.000,00

3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa física	20.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

TOTAL **R\$ 980.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos de complementação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDEF de exercícios anteriores (Proc. 0803604-02.2017.4.05.8200) - e anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual (Lei nº 169, de 28 de dezembro de 2017), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 177, de 13 de abril de 2018), em vigência neste exercício.

Art. 4º – As despesas decorrentes do presente crédito especial, obedecerão às regras e observações nos termos do Acórdão do Tribunal de Contas da União, processo nº 020.079/2018-4, GRUPO I, CLASSE II do Plenário do TCU.

Art. 5º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 13 de setembro de 2019.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL